



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO N.º 616/2004 DE: 08/12/2004 =

SÚMULA: Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino, e dá outras providências.

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º) – Fica autorizado o funcionamento do Comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme discriminação abaixo:

Nos dias :13 à 17/12 e 20 à 23/12

Nos dias : 11 e 18/12

No dia: 24/12

No dia: 31/12

Nos dias: 27, 28, 29 e 30/12

horário das: 08:00 hs às 22:00 hs

horário das: 08:00 hs às 17:00 hs

horário das: 08:00 hs às 20:00 hs

horário das: 08:00 hs às 16:00 hs

horário das: 08:00 hs às 18:00 hs

Art. 2.º) - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (08/12/2004).


ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal